

LEI MUNICIPAL Nº 614/99

“Dá denominação a Conjunto Residencial”.

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, aprova e eu, Cel. PM. Jurandy Barbosa da Paixão, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º - Passa a denominar – se **“Conjunto Residencial Darcílio Raunheitti”** as casas populares construídas e destinadas às famílias carentes do Município, localizadas no Loteamento Novo Morro Azul, 2º Distrito deste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se, publique – se e cumpra – se.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 06 de agosto de 1999.

Cel. PM. Jurandy Barbosa da Paixão
Prefeito Municipal

PREF. MUN. DE ENGº P. DE FRONTIN
- Infº Oficial Nº 028
Publicado em 16 / 09 / 99